

Parágrafo único — O pagamento relativo a esses afastamentos será efetuado pelos estabelecimentos em que estiverem lotados os professores, mediante atestado fornecido pelo Serviço de Ensino Vocacional.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de Outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de Outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.264, DE 21 DE OUTUBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba:

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
152 — Pela prestação de serviços extraordinários	90.000,00
155 — De magistério	22.666,69
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
36 — Custeio, manutenção e conservação	
360 — Instalações e equipamentos	20.000,00
37 — Serviços Industriais	
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	20.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e previdência social	
482 — Quotas e instituições de previdência e de assistência social	30.000,00
49 — Encargos diversos	
491 — Encargos transitórios	276.333,40
Total das suplementações	459.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo Orçamento, verbas e códigos nele mencionados as seguintes dotações:

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	60.000,00
11 — Vantagens diversas	
115 — Tempo integral	215.335,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	
32 — Material de laboratório e de gabinete	
320 — Material de laboratório, de gabinete e similares	168.665,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
43 — Comunicações e transportes	
432 — Transportes diversos	15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 459.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de outubro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de outubro de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 39.265, DE 21 DE OUTUBRO DE 1961

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — RETTORIA

TÍTULO I

a) — Despesas da Retoria

VERBA N. 1

Pessoal

	Cr\$
8.30.0 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições e Diferenças Transitórias	
030 — Substituições	900.000,00
8.30.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
100 — Contratados	170.000,00
106 — Salário-família	20.000,00
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.30.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e Equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	145.000,00
21 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	22.000,00
25 — Bibliotecas e Museus	
250 — Bibliotecas	190.000,00
8.30.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de Expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	200.000,00
8.30.4 4 — Despesas Diversas	
42 — Serviços de Conservação e Manutenção	
424 — Veículos e arrendamentos	350.000,00
43 — Comunicações e Transportes	
430 — Correspondência taxada	30.000,00
44 — Estímulos e Fomento em Geral	
447 — Troféus e medalhas	13.000,00
45 — Encargos Diversos	
499 — Representações do Estado	600.000,00

§ 2.º — FACULDADE DE DIREITO

VERBA N. 9

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
014 — Diferenças de vencimentos e acréscimos	100.000,00
08 — Prêmios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	100.000,00
VERBA N. 10	
Material e Serviços	
8.31.3 3 — Material de Consumo	

30 — Artigos de Expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	500.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene	50.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	100.000,00
34 — Vestiários e Dormitórios	
342 — Uniformes e fardamentos	100.000,00
39 — Material de Distribuição Remunerada e Gratuita	
398 — Serviços gráficos e de publicidade	250.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades Contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	250.000,00
45 — Serviços Especiais	
457 — Inspeção escolar e exames remunerados	300.000,00

§ 3.º — ESCOLA POLITECNICA

VERBA N. 11

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	120.000,00
03 — Substituições e Diferenças Transitórias	
030 — Substituições	100.000,00
05 — Gratificações	
055 — De magistério:	
a) — Emp. RUSP	180.000,00
08 — Prêmios	
081 — Vantagem pecuniária da licença-prêmio	49.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	497.280,80

VERBA N. 12

Material e Serviços

	Cr\$
8.31.3 3 — Material de Consumo	
31 — Alimentação	
313 — Combustíveis para cozinha	100.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades Contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	370.424,00
42 — Serviços de Conservação e Manutenção	
422 — Máquinas e acessórios	40.000,00
43 — Comunicações e Transportes	
432 — Transportes diversos	20.000,00

§ 4.º — INSTITUTO DE ELETROTECNICA

VERBA N. 13

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	30.000,00
03 — Substituições e Diferenças Transitórias	
030 — Substituições	50.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	10.000,00

VERBA N. 14

Material e Serviços

	Cr\$
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e Equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	20.000,00
21 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
211 — Instrumentos musicais, de gravação e reprodução de som e similares	70.000,00
8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de Expediente	
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papelaria	100.000,00
301 — Artigos de limpeza e higiene	50.000,00
302 — Material elétrico e de iluminação	30.000,00
34 — Vestiários e Dormitórios	
340 — Vestiários	50.000,00
37 — Serviços Industriais	
370 — Matéria prima e de custeio para oficinas	100.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
42 — Serviços de Conservação e Manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	20.000,00

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Título I

VERBA N. 15

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	652.000,00
03 — Substituições e Diferenças Transitórias	
030 — Substituições	1.000.000,00
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Extranumerários	
106 — Salário-família	350.000,00
VERBA N. 16	
Material e Serviços	
8.31.2 2 — Material Permanente	
20 — Instalações e Equipamentos	
200 — Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares	300.000,00
21 — Aparelhos e Instrumentos Técnicos	
210 — Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	300.000,00
25 — Bibliotecas e Museus	
250 — Bibliotecas	700.000,00
8.31.3 3 — Material de Consumo	
30 — Artigos de Expediente	
301 — Artigos de limpeza e higiene	300.000,00
34 — Vestiários e Dormitórios	
340 — Vestiários	150.000,00
343 — Pequenos objetos de toilette e uso pessoal	50.000,00
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades Contratuais	
410 — Gás, telefone e energia elétrica	900.000,00
42 — Serviços de Conservação e Manutenção	
420 — Instalações e equipamentos	400.000,00

Título II

(Centro de Medicina Nuclear)

VERBA N. 17

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde	30.000,00

§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA

Título I

VERBA N. 21

Pessoal

	Cr\$
8.31.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
013 — Quartas ou sextas-partes	50.000,00